



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Transportes e Abastecimento

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de forma definitiva, para 29 (vinte e nove) veículos que foram doados para a Prefeitura de Goiânia pela Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fundamentado na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se esta solicitação pela necessidade de emplacamento dos veículos componentes da frota municipal, sejam estes para transferência dos 29 (vinte e nove) veículos doados pela Câmara Municipal de Goiânia para Prefeitura de Goiânia.

1.2 Conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, cujos valores estabelecidos foram atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.3 A quantidade solicitada foi estipulada baseada nos 29 (vinte e nove) veículos pertencentes a Câmara Municipal de Goiânia doados para esta municipalidade, para uso na frota do município, em atendimento a Resolução COTRAN N.º 748 de 30 de novembro de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do GRUPO Mercado Comum n.º 33/2014.

1.4 Estipulado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.5 Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores do ramo de atividade, devido a regulamentação das placas (Mercosul). Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo SEI 23.5.000025393-2, conforme orçamentos (1954215), (1954216) , (1954217) e (1956838).

1.6 Ressaltamos que a vistoria de identificação veicular é dispensada para transferência, entre entes públicos, de veículos de propriedade da Administração Pública, conforme Resolução CONTRAN n.º 977, de 18 de julho de 2022.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADES | QUANTIDADE | Valor | Valor |
|------|-----------------------|----------|------------|-------|-------|
|------|-----------------------|----------|------------|-------|-------|

|    |                                                                                                                                                                 |     |    | médio<br>Unitário<br>R\$ | médio<br>total R\$ |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------------------|--------------------|
| 01 | Placas para veículo oficial, padrão Mercosul (oficial), com lacre, incluindo a instalação no veículo, de acordo com a resolução n.º 748 – 30/11/2018 – CONTRAN. | PAR | 29 | 240,00                   | 6.960,00           |

### 3. VALOR MÁXIMO PARA O LOTE

**3.1.** R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**4.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**4.3.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas na Resolução COTRAN Nº 748 de 30 de novembro de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão.

### 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### 6. LOCAL DA ENTREGA / INSTALAÇÃO

**6.1.** Realizar a entrega/instalação do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Entrega ou outro instrumento equivalente;

**6.2.** Os materiais deste termo de referência, deverão ser entregues e instalados na empresa contratada.

**6.3.** O recebimento se dará pela Gerência de Transportes e Abastecimento, Secretaria Municipal de Administração, através de servidor responsável pelo acompanhamento de instalação dos produtos.

**6.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções/substituições;

**6.5.** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição;

### 7. FORMA DE ENTREGA E CRONOGRAMA

**7.1.** A entrega/instalação deverá ser realizada, de preferência no horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas. Porém a critério da CONTRATANTE.

**7.2.** O atraso na data da entrega e/ou alterações de quantidade implicará em penalidades, caso não cumpra com a solicitação de adequação do fornecimento no prazo de 24 horas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Fornecer os itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas e demais normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e dispositivos legais vigentes expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, com a Resolução COTRAN Nº 748 de 30 de novembro de 2018, sob pena de aplicação de PENALIDADES, pela não conformidade, ;

**8.2.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;

**9.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de fornecimento, dentro das normas contratuais;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seus prepostos;

**9.4.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

**9.5.** Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**9.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato;

**9.7.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias;

**9.8.** Recusar com a devida justificativa, qualquer material que depois de entregue, esteja fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**9.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

**9.10.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**9.11.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**9.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.** O prazo de validade;
- 10.3.** A data da emissão;
- 10.4.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.5.** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.6.** O valor a pagar;
- 10.7.** Valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.8.** A fatura, devidamente atestada, será paga, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA vencedora, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 10.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

#### **11. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos, conforme anexado no processo SEI 23.5.000025393-2, informado no despacho de n.º 124/2023 da Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração (2055258) das verbas oriundas com dotação orçamentária (detalhada): **2023.5501.04.122.0028.2451.33903900.100.501** e **Dotação Compactada: 2023.5501.0022.**

**CLAYTON PEREIRA DE MORAIS**  
Assistente Administrativo

**DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**  
Fiscal do Contrato  
Gerente de Transportes e Abastecimento

Ciente:

**FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Suprimentos e Logística

**PAULO ROBERTO SILVA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Pereira de Moraes**, **Assistente Administrativo**, em 18/07/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bentivoglio da Silva**, **Gerente de Transporte e Abastecimento**, em 18/07/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Vilela de Oliveira**, **Diretora de Suprimentos e Logística**, em 18/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**, **Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 18/07/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2126704** e o código CRC **0E19CF98**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000025393-2

SEI Nº 2126704v1